



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
EQSW 103/104, Bloco "C", Complexo Administrativo - Bloco C - Bairro Setor Sudoeste -Brasília  
Telefone: 61 2028-9011/9013

**PORTARIA Nº 350 , DE 17 DE ABRIL DE 2018**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº. 2.154/Casa Civil, de 07 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 08 de novembro de 2016,

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 06/2014 que institui a Política de Remoção dos servidores detentores de cargo efetivo no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade e disciplina o Concurso Interno de Remoção e

Considerando a Portaria nº 211, de 23/03/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 17 de 30/03/2017, que institui o Processo de Recrutamento para Remoção no âmbito do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, **resolve:**

Art. 1º Instituir o Recrutamento para Remoção para o **Parque Nacional da Serra das Confusões**, unidade de conservação com sede em Caracol/PI, destinado a servidores ocupantes dos cargos efetivos de **Analista e Técnico Ambiental** para desempenharem atividades em projetos propostos pelo Parque Nacional e pela Coordenação Regional 5, pelo período de no **mínimo 1 ano**, mediante deslocamento na modalidade de ofício, no interesse da Administração, observadas as normas constantes nesta Portaria.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º Ficam abertas até o dia 06/05/2018 as candidaturas para Recrutamento para Remoção para o Parque Nacional da Serra das Confusões-PI, mediante envio à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP/Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN de formulário eletrônico de inscrição disponível no SEI (*Formulário de Inscrição para Recrutamento/ Remoção*) e currículo profissional.

Art. 3º O processo de Recrutamento para Remoção será coordenado pelo Gabinete da Presidência com apoio da CGGP, da Coordenação Regional 5, cabendo ao Presidente a deliberação final, e será constituído pelas seguintes etapas:

- Primeira etapa: recebimento pela CGGP do formulário eletrônico de inscrição disponível no SEI;
- Segunda etapa: análise curricular e do perfil profissional realizada pelo Gabinete da Presidência com apoio da CR 5;
- Terceira etapa: deliberação pelo Presidente do(s) servidor(es) contemplado(s) com a possibilidade de remoção;
- Quarta etapa: publicidade no Boletim de Serviço, pela CGGP, do resultado do processo de Recrutamento para Remoção;
- Quinta etapa: publicação pela CGGP da Portaria individual de remoção em Boletim de Serviço.

Art. 4º As competências desejadas dos servidores e as vagas disponíveis estão relacionadas no Anexo desta Portaria.

Art. 5º Mediante análise curricular e avaliação do potencial de atendimento de conhecimentos, habilidades e atitudes desejados relacionados no Anexo desta Portaria, a deliberação do(s) servidor(es) contemplado(s) com a remoção para o Parque Nacional da Serra das Confusões-PI atenderá ao interesse da Administração, obedecendo aos critérios de conveniência e oportunidade que são inerentes à remoção na modalidade de ofício, e caberá ao Presidente do ICMBio.

Art. 6º A remoção está condicionada à permanência do(a) servidor(a) por no mínimo 1 (um) ano no Parque Nacional da Serra das Confusões-PI, a contar da efetiva data de entrada em exercício.

Art. 7º Completado 1 (um) ano de efetivo exercício, o(a) servidor(a) poderá:

- I - Retornar à unidade de origem na modalidade de ofício, no interesse da Administração;

II - Solicitar remoção para outra unidade organizacional na modalidade a pedido, a critério da Administração;

III - Permanecer lotado no Parque Nacional da Serra das Confusões-PI, havendo interesse da Administração.

§ 1º Havendo interesse da Administração e do(a) servidor(a) em permanecer lotado no Parque Nacional da Serra das Confusões-PI, fica resguardado, a qualquer tempo, o atendimento aos incisos I e II.

§ 2º Para atendimento aos incisos deste artigo, o(a) servidor(a) deverá formalizar seu interesse à CGGP em até 30 (trinta) dias após completado 1 (um) ano da remoção.

#### DOS IMPEDIMENTOS

Art. 8º Não poderá participar deste Recrutamento para Remoção o(a) servidor(a) que estiver em gozo de licença:

I - Para tratar de assuntos particulares;

II - Para mandato eletivo;

III - Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

IV - Para o serviço militar;

V - Para atividade política;

VI - Para desempenho de mandato classista.

Art. 9º Não poderá participar deste Recrutamento para Remoção o(a) servidor(a) que estiver:

I - Afastado para participação em programa de pós-graduação (parcial ou total);

II - Respondendo a sindicância ou processo administrativo disciplinar;

III - Em regime de jornada de trabalho reduzida; e,

IV - Adquirido direito à aposentadoria nos 3 (três) anos seguintes ao da efetivação da remoção.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 O(A) servidor(a) terá, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, (30) trinta dias de prazo, contados da data da publicação do ato de remoção no Boletim de Serviço deste ICMBio, para entrar em exercício no Parque Nacional da Serra das Confusões-PI, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

Parágrafo único. Na hipótese do servidor encontrar-se afastado por motivo diferente dos constantes no Art. 9º, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento.

Art. 11 A inscrição implica em aceitação pelo(a) servidor(a) a todas as normas constantes nesta Portaria, na Instrução Normativa ICMBio nº 06/2014 e na Portaria nº 211, de 23/03/2017.

Parágrafo único. Caso não persista o interesse pela remoção, o(a) servidor(a) deverá formalizar no processo a desistência total até a publicação do ato.

Art. 12 A(s) vaga(s) poderá(ão) deixar de ser preenchida(s), total ou parcialmente, na hipótese de, a critério dos avaliadores, não haver servidor(es) inscrito(s) em condições de atender aos requisitos estabelecidos.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

#### ANEXO

##### RELAÇÃO DAS VAGAS PARA RECRUTAMENTO PARA REMOÇÃO

OS CONHECIMENTOS, HABILIDADES E ATITUDES DESCRITAS ABAIXO <u>NÃO SÃO</u> CUMULATIVOS, PODENDO PARA A CANDIDATURA O(A) SERVIDOR(A) POSSUIR PERFIL PARA EXECUÇÃO DE PARTE DAS ATIVIDADES					
CARGO(S)	UNIDADE ORGANIZACIONAL	VINCULAÇÃO	SEDE	UF	VAGA(S)
ANALISTA AMBIENTAL TÉCNICO AMBIENTAL	PARQUE NACIONAL DA SERRA DAS CONFUSÕES	CR-5	CARACOL	PI	01
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Autorização para licenciamento ambiental;</li> </ul>				

<b>CONHECIMENTOS DESEJADOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ciências da natureza e da dinâmica ambiental de ambientes insulares;</li> <li>• Fiscalização e monitoramento de concessões/permissões/autorizações públicas;</li> <li>• Geoprocessamento;</li> <li>• Gestão socioambiental (gestão de conflito, educação ambiental na gestão ambiental pública e gestão participativa);</li> <li>• Planejamento estratégico;</li> <li>• Processo de proteção e fiscalização em ambientes terrestres.</li> </ul>
<b>HABILIDADES DESEJADAS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Facilidade de integração;</li> <li>• Ferramentas de comunicação e de gestão de conflitos;</li> <li>• Moderação de grupos.</li> </ul>
<b>ATTITUDES DESEJADAS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade de adaptar-se a mudanças, superar obstáculos ou resistir à pressão de situações adversas;</li> <li>• Pessoa pró-ativa, integrativa e responsável;</li> <li>• Trabalhar com diferentes áreas de atuação, conforme a necessidade da gestão.</li> </ul>
<b>ATRIBUTOS NECESSÁRIOS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Constar de Portaria de fiscalização e possuir porte de armas.</li> </ul>

- O currículo profissional deverá ser inserido no processo.
- A assinatura eletrônica do *Formulário de Inscrição para Recrutamento/ Remoção* implica na concordância do(a) servidor(a) a todas as prerrogativas inerentes a vaga pretendida, bem como ao tempo de permanência na unidade de destino.

**RICARDO JOSÉ SOAVINSKI**



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Jose Soavinski, Presidente**, em 17/04/2018, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **3104819** e o código CRC **B797143E**.